



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 690/2025 - PROECE/UFMS

Seleção de Bolsista do Programa Institucional "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas"

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – Proece, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), torna pública a Seleção de Bolsista para a concessão de Bolsa de Extensão para atuação no Programa de Extensão intitulado "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas", aprovado pela Resolução Coex nº 273, de 29 de agosto de 2023, sob a coordenação do Professor Elton Luiz Aliandro Furlanetto (FAALC).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital disciplina a seleção de candidatos à Bolsa de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (comunicação e marketing do programa) do Projeto de Extensão "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas".

1.2. No caso do não preenchimento da vaga de bolsista por discentes da graduação, será possível que essa vaga seja preenchida por discentes da pós-graduação ou servidores da UFMS, sem alteração no valor da bolsa.

1.3. A prioridade na destinação das vagas deverá seguir a ordem a seguir:

- 1) discentes de graduação dos cursos de Letras ou cursos de graduação ligados ao marketing ou comunicação da UFMS;
- 2) discentes de graduação de outras licenciaturas da UFMS;
- 3) discentes de quaisquer outros cursos da UFMS;
- 4) discentes dos programas de pós-graduação da UFMS;
- 5) servidores da UFMS;
- 6) estudantes egressos da UFMS.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

Etapas	Data/Horário *	Local
Divulgação do Edital	23/12/2025	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Período de Inscrições	23/12/2025 a 05/01/2026	Link do formulário: https://proece.ufms.br/inscricao-para-trabalhar-no-progeli-2025/
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/01/2026	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)



Análise dos Currículos e convocatória para as entrevistas	08/01/2026	Sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br) e emails.
Entrevistas com os candidatos	13/01/2026	Secretaria do Progeli (Antigo Bloco de Letras)
Divulgação do Resultado Final	15/01/2026	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

* Horário oficial de Mato Grosso do Sul

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Duração e vigência da bolsa: 5 meses (janeiro, fevereiro, março, junho e julho/2026).

3.2. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ou inferior ao previsto, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

4. DAS VAGAS

4.1. São oferecidas uma vaga.

4.2. Poderá ser formado um quadro com bolsistas que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca do bolsista ao longo do ano de 2026.

5. DO VALOR DA BOLSA

5.1. O valor mensal da Bolsa de Extensão a ser concedida no âmbito deste Edital é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Fapec.

5.2. Será possível a inscrição de voluntários para as funções especificadas neste edital. No lugar do Termo de concessão de bolsa, a/o candidata/o deverá assinar um Termo de participação voluntária no projeto de extensão.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Ter ou ter tido (no caso de alunos egressos) vínculo acadêmico com a UFMS.

6.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais (disponibilidade para percorrer escolas ou locais onde a divulgação das inscrições poderão ser feitas, bem como se responsabilizar pela parte de comunicação do PROGELI – por exemplo: redes sociais, contato com tv, jornais ou demais meios de comunicação para divulgação do programa).

6.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

6.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

6.5. Não possuir qualquer pendência com a Proece.

6.6. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em concorrer à vaga oferecida neste Edital deverão efetuar sua inscrição por meio do Formulário Eletrônico, cujo link e o período constam no item "2" deste Edital.

7.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

7.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 648 - CD/UFMS, de 27 de novembro de 2025, que aprova as diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7.4. DO PROCESSO SELETIVO

7.4.1. O Processo Seletivo será composto pela etapa abaixo, sob a responsabilidade da Coordenação do Projeto.

7.4.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CANDIDATO

7.4.3. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).

7.4.4. Deve constar no Currículo anexado ao formulário de inscrição:

- a) Dados pessoais.
- b) Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional.
- c) Experiências na área de comunicação e marketing, se houver.

7.4.5. Esta etapa corresponderá a até 100% (cem por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

7.5. Tabela de Pontuação:

Documentos	Pontuação
Experiência prévia com marketing ou comunicação no âmbito de divulgação	20 pontos (máx. 20 pts)
Formação em curso na área de comunicação ou marketing ou Letras	30 pontos (máximo 30 pts)
Formação complementar em marketing	15 pontos (máx. 15 pts)
Experiência com gerenciamento de redes sociais	10 pontos (máx. 10 pts)
Certificação internacional na área	10 pontos (máx. 10 pts)
Experiência com atendimento ao público	5 pontos por curso (máx. 20 pts)
Iniciação Científica sobre área de interesse	10 pontos (máx. 10 pts)

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pela Coordenação do Projeto e enviada à Diex/Proece para as publicações.

8.2. A convocação do candidato aprovado, segundo o número de vagas disponibilizadas e obedecendo aos critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do Edital publicado no sítio institucional da Proece e no Boletim Oficial da UFMS.

8.3. O início das atividades está programado para acontecer a partir do dia 16 de janeiro de 2026.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. O candidato aprovado deverá elaborar, sob orientação da Coordenação da ação de extensão, e submeter, seu “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” e um comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.

9.1.1. O “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” é individual e deverá conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa; dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada, e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário.

9.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

9.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do Bolsista:

10.1.1. Dedicar 20 (vinte) horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

10.1.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela Coordenação do Projeto;

10.1.3. Elaborar, em conjunto com a Coordenação, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

10.1.4. Encaminhar Relatórios à Coordenação do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Bolsa de Extensão concedida nos termos deste Edital constituir-se-á em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-á, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas neste Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

11.3.2. Por solicitação do coordenador, mediante parecer;

11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

11.3.6. Por desempenho insuficiente.

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "11.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente à Coordenação do Projeto.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos por meio do e-mail institucional: progeli.proece@ufms.br ou telefone: (67) 3345-7645.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2025

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 22/12/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6149663** e o código CRC **52CE3EEE**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

